

AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PCA n.º 0009202-64.2019.2.00.0000

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDIJUS-MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Leonardo Barros de Lacerda, já qualificados, vem, perante esta e. Corte, expor e requerer o que se segue:

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS) foi intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar informações sobre os fatos narrados na inicial, contudo, **deixou transcorrer o prazo sem manifestação**.

Por outro lado, priorizou a prestação de informações unicamente para a Assembleia Legislativa e imprensa local, ignorando a determinação do CNJ, de modo a utilizar esse tempo para apressar a aprovação do projeto de Lei antes que pudesse ser apreciado o pedido de liminar, obtendo êxito em segunda votação.

Assim, informamos que embora tenha emendado o projeto diminuindo o valor máximo da gratificação de 1/3 (33,33%) para 20%, a fim de tentar evitar o enorme desgaste perante a opinião pública e servidores do Judiciário, os argumentos trazidos na inicial continuam plenamente válidos, assim como a revolta generalizada no nosso Estado pelo novo penduricalho a ser criado, com pagamento de pelo menos 1/6 (16,66%) a todos os magistrados do Estado.

Diante do exposto, considerando o decurso do prazo sem manifestação do TJMS, reiteramos o pedido liminar **urgente** para que seja determinado ao TJ/MS que requeira a retirada do mencionado Projeto de Lei até que haja apreciação e pronunciamento final pelo E. CNJ, ou, caso tenha se tornado

Lei, que seja determinado que o TJMS se abstenha de efetuar pagamentos fundamentados nesse benefício questionável.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande - MS, 11 de dezembro de 2019.



Leonardo Barros de Lacerda
Presidente do SINDIJUS-MS